



LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2021

DE 06 DE JULHO DE 2021

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
06/07/2021
[Assinatura]

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ESPECIFICADO PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, DENOMINA VIA DE ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação uma faixa de terra adquirida mediante acordo amigável, doação ou qualquer outra forma de aquisição, em favor do Município de Águas Lindas de Goiás - GO, localizada em parte do Quinhão 21 da Fazenda Vaú, neste Município de Águas Lindas de Goiás, assim descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: 48°15'12,24"W , Latitude 15°43'26,76"S); deste, segue confrontando com Quinhão 21 da Fazenda Vaú, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°09'41" e 334,74 m até o vértice P2, (Longitude: 48°15'09,36"W , Latitude 15°43'37,20"S); 166°19'03" e 330,84 m até o vértice P3, (Longitude: 48°15'06,48"W , Latitude 15°43'47,64"S); 91°38'29" e 81,26 m até o vértice P4, (Longitude: 48°15'03,96"W , Latitude 15°43'47,64"S); 42°54'37" e 344,89 m até o vértice P5, (Longitude: 48°14'56,04"W , Latitude 15°43'39,36"S); 126°34'52" e 334,18 m até o vértice P6, (Longitude: 48°14'47,04"W , Latitude 15°43'45,84"S); deste, segue confrontando com Primeira Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°46'49" e 10,13 m até o vértice P7, (Longitude: 48°14'47,04"W , Latitude 15°43'45,84"S); deste, segue confrontando com Quinhão 10 da Fazenda Vaú, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°34'52" e 323,60 m até o vértice P8, (Longitude: 48°14'56,04"W , Latitude 15°43'39,72"S); 222°54'37" e 343,13 m até o vértice P9, (Longitude: 48°15'03,60"W , Latitude 15°43'48,00"S); deste, segue confrontando com Primeira Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°38'29" e 91,12 m até o vértice P10, (Longitude: 48°15'06,84"W , Latitude 15°43'48,00"S); deste, segue confrontando com Quinhão 20 da Fazenda Vaú, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°19'03" e 340,44 m até o vértice P11, (Longitude: 48°15'09,72"W , Latitude 15°43'37,20"S); 345°09'41" e 334,64 m até o vértice P12, (Longitude: 48°15'12,64"W , Latitude 15°43'26,87"S); Cerca; deste, segue confrontando com



Quinhão 21 da Fazenda Vaú, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°09'41" e 10,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A faixa de terra acima descrita possui uma largura de 10,00 m (dez metros) em toda extensão do perímetro de 2.878,96 m (dois mil e oitocentos e setenta e oito metros e noventa e seis centímetros); totalizando o total de 14.466,63 m² (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) o imóvel encontra-se registrado no Cartório de registro de imóveis na matrícula número 6.097."

§ 1º - O imóvel descrito no caput do artigo 1º é de propriedade da Senhora Elisângela Rodrigues de Moraes e outros.

§ 2º - A faixa de terra de que trata o caput deste artigo fica declarada via pública com a denominação AV. ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA.

Art. 2º - A desapropriação prevista nesta Lei destina-se a promover a interligação de moradores do Loteamento Alterosa a Avenida que dá acesso aos bairros do município, bem como realizar os projetos de infraestrutura asfáltica, galerias de águas pluviais, e outras melhorias urbanas necessárias na região e de relevante interesse público.

Art.3º - Na forma prevista no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata esta Lei é de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse do mesmo.

Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021).


LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal